

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025.**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão Centro, CEP 59.178-000, por meio do Pregoeiro oficial e equipe de apoio designado por meio da Portarias nº 012/2025 e Portaria nº0205/2025, que realizará licitação, na modalidade Pregão na Forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 001/2019 de 07 de janeiro de 2019 (Sistema de Registro de Preço), Decreto Municipal nº 018/2020 de 02 de abril de 2020, Lei Municipal nº 707, de 02 de julho de 2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>ÓRGÃO(s) INTERESSADO (s):</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TIBAU DO SUL/RN</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 09/10/2025 às 10 h30 (horário de Brasília).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	Dia 16 /10/2025 às 23h:59m (horário de Brasília).
<b>DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	Dia 16 /10/2025 às 23h:59m (horário de Brasília).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 21 /10/2025 às 09h:00 (horário de Brasília).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	Dia 21 /10/2025 às 09h:01m (horário de Brasília).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO.

**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**

**1. DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1. A licitação será em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei](#)

Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Para os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.4. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aberta à ampla concorrência a cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item.

3.5. Para os itens com valores estimados da forma do subitem anterior, será destinado cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) às empresas enquadradas como MEI, ME e EPP.

**4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

**4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório,



deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.2.11.1. **CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA** Junto ao Município de Tibau do Sul/RN, expedido pela Secretaria Municipal de Administração órgão competente, que deverá ser requerida através do [Email:pmtsadm@gmail.com](mailto:pmtsadm@gmail.com) diariamente das 08h:00min as 14h:00min, sendo que a mesma deverá ser solicitada até às 14:hs do dia Anterior a realização da Licitação.

4.2.11.2. Alvará de localização ou Sanitário Municipal emitido pelo Município sede do Licitante válido, (Obs: não serão aceitos protocolos, exceto acompanhado de laudo de inspeção contendo o parecer final do inspetor.)

### 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.1.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos últimos **02 (dois)** exercício social **2023 e 2024** conforme previsto no [Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/21](#). já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.4.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

3.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por **contador devidamente habilitado**, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **5. DO CADASTRO DE RESERVA:**

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**

#### **6. DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

#### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos Itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos Itens que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.7. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA conforme artigo 41 II da Lei 14.133/2021.**

9.8. Após o encerramento dos lances, havendo o aceite da proposta quanto ao menor preço dos Lotes e/ou Lote, o licitante interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, caso o município julgue necessário apresentação de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra de todos os item que compões o lote, no local e horário abaixo indicado no cabeçalho, a contar da mensagem do pregoeiro no sistema chat indicando o prazo e horário de até 24(vinte quatro) horas, sob pena de inabilitação do licitante, assim sendo será chamado o segundo colocado.

9.9. As amostras poderão ser entregues, no prazo limite de 24 (vinte e quatro horas) horas no horário das 08:00 as 14:00h, a ser indicado pelo pregoeiro ao final da sessão de lances, através do chat, sendo de responsabilidade total do licitante o envio das amostras e por eventual atraso na entrega.

9.9.1. É facultada administração prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.9.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, no caso com itens faltando será a proposta recusada no seu total ou seja desclassificada do certame.

9.9.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.9.4 Inspeção visual; e

9.9.5. Análise das fichas técnicas do produto.

9.9.6. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

9.9.7. Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue no caso de se declarar vencedor.

**9.9.8.** Se a(s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

9.9.9.1 Os resultados das avaliações aprovado ou reprovado das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema chat no portal de compras pública, *no caso das amostra está fora das especificações técnica, será desclassificado o lote completo, assim sucessivamente.*

9.9.9.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua

portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais).**

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a Item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO:**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
- 11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**
- 12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
- 12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral

emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13. DOS RECURSOS:**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, podendo ser prorrogados conforme previsto na Lei 14.133/2021.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Tibau do Sul/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse



**PREFEITURA DE**  
**TIBAU DO SUL**  
COMPROMISSO COM VOCÊ. TRABALHO PARA TODOS.

**GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**  
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN  
CEP:59178-000 / Fone (84) 991182232  
e-mail: gabinete@tibaudosul.rn.gov.br  
CNPJ: 08.168.775/0001-82

público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO II - Dados da Empresa.

Tibau do Sul/RN, xx de xxxx de 2025

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº155/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:**

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>LOTE I</b>				<b>87.304,50</b>
2 - 0031204 - Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades	Caixa	250	26,71	6.677,50
16 - 0023021 - Barbante algodao trançado com no mínimo 100 metros	UND	500	24,72	12.360,00
17 - 0028482 - Barbante colorido (rolo)	UND	250	32,68	8.170,00
89 - 0031221 - Colchete latonado nº 06, caixa com 72 unidades	Caixa	200	21,07	4.214,00
90 - 0031222 - Colchete latonado nº 07, caixa com 72 unidades	Caixa	200	20,42	4.084,00
91 - 0031223 - Colchete latonado nº 08, caixa com 72 unidades	Caixa	200	18,91	3.782,00
92 - 0031224 - Colchete latonado nº 09, caixa com 72 unidades	Caixa	200	16,67	3.334,00
93 - 0031225 - Colchete latonado nº 10, caixa com 72 unidades	Caixa	200	22,65	4.530,00
94 - 0031226 - Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	Caixa	200	22,00	4.400,00
97 - 0031228 - Cordão de Cetim Rabo de Rato Circulo 1mm com 50mts Composição: 100% Poliéster Espessura: 1mm	UND	80	32,70	2.616,00
100 - 0031231 - Elastico super amarelo pacote com 100 g,com 200 ligas	Pacote	400	43,34	17.336,00
101 - 0031232 - Elastico super amarelo pacote com 1000 g,com 2000 ligas	Pacote	300	52,67	15.801,00
<b>LOTE II</b>				<b>465.877,00</b>
1 - 0023014 - Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm,capa courvin,folhas internas: papel offset 63g/m2 com352 paginas	UND	200	51,95	10.390,00
40 - 0000416 - Caderno 10 materias capa flexível com no mínimo 120 folhas	UND	2.000	35,05	70.100,00
41 - 0023031 - Caderno 6 materias capa flexível com no mínimo 72 folhas	UND	1.500	18,68	28.020,00
42 - 0023032 - Caderno 8 materias capa flexível com no mínimo 96 folhas	UND	1.500	19,43	29.145,00



43 - 0023033 - Caderno brochura formato 140x202 mm com 96 folhas	UND	2.000	19,70	39.400,00
44 - 0006488 - Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas 140mm X 202mm. Cores variadas.	UND	1.500	19,97	29.955,00
45 - 0023034 - Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas 200mmX275mm. Cores variadas	UND	2.000	32,43	64.860,00
46 - 0023035 - Caderno capa dura 10 materias com no mínimo 200 folhas	UND	1.500	36,63	54.945,00
47 - 0023036 - Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas	UND	2.000	28,83	57.660,00
48 - 0028483 - Caderno Espiral Capa Dura 1/4 96 folhas, Formato 140mm x 200mm. Cores variadas	UND	1.500	22,94	34.410,00
164 - 0023137 - Livro ata com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas	UND	250	34,00	8.500,00
165 - 0023138 - Livro ata com 200 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	UND	250	37,30	9.325,00
166 - 0023139 - Livro ata com 50 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	UND	250	31,34	7.835,00
167 - 0023141 - Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa em papelão com no mínimo 705g/m2	UND	500	37,69	18.845,00
188 - 0031259 - Novelo De Lã 80 Gramas dimensões 18 x 6 x 6 centímetros cores variadas	UND	150	16,58	2.487,00
<b>LOTE III</b>				<b>486.178,90</b>
3 - 0031205 - Alicate de bico agulha, medida 4.1/2 polegadas para artesanô	UND	40	53,59	2.143,60
4 - 0031206 - Alicate com mola. Tipo corte diagonal. Tamanho 4.1/2" (11, 5 cm) para artesanô	UND	40	54,27	2.170,80
5 - 0031207 - Alicate meia cana em aço 5 dimensões 20 x 7.4 x 1 centímetros para artesanô	UND	40	52,66	2.106,40
28 - 0023029 - Bobina NãoTecido TNT 45g - Bobina de 50 metros. (cores variadas)	UND	150	362,71	54.406,50
29 - 0006480 - Bola de isopor 100mm	UND	200	39,80	7.960,00
30 - 0006481 - Bola de isopor 150mm	UND	200	37,91	7.582,00
31 - 0006482 - Bola de isopor 200mm	UND	200	38,67	7.734,00
32 - 0006483 - Bola de isopor 250mm	UND	200	59,50	11.900,00
33 - 0006484 - Bola de isopor 30mm	UND	200	28,62	5.724,00
34 - 0006485 - Bola de isopor 35mm	UND	200	27,30	5.460,00
35 - 0006486 - Bola de isopor 50mm	UND	200	28,58	5.716,00
36 - 0006487 - Bola de isopor 75mm	UND	200	28,62	5.724,00
245 - 0000601 - Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta, Cores variadas.	UND	500	19,34	9.670,00
246 - 0000608 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4.	UND	500	11,00	5.500,00
247 - 0000609 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº8.	UND	500	10,12	5.060,00
248 - 0000602 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.	UND	500	11,98	5.990,00



249 - 0000603 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.	UND	500	11,40	5.700,00
250 - 0000604 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	UND	500	12,33	6.165,00
251 - 0000605 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº18.	UND	500	14,60	7.300,00
252 - 0000606 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº22.	UND	500	13,30	6.650,00
253 - 0000607 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº24.	UND	500	13,13	6.565,00
254 - 0000610 - Pistola elétrica para cola quente grande	UND	200	86,94	17.388,00
255 - 0000611 - Pistola elétrica para cola quente pequena	UND	200	59,68	11.936,00
261 - 0000612 - Porta durex grande com piso anti derrapante com micros serrilha para cortar.	UND	120	39,80	4.776,00
262 - 0023204 - Porta durex pequeno com piso anti derrapante com micros serrilha para cortar.	UND	120	29,60	3.552,00
263 - 0000614 - Porta lápis/clips/lembrete em acrílico, com base anti derrapante	UND	120	48,95	5.874,00
264 - 0000615 - Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício	UND	300	44,63	13.389,00
265 - 0006548 - Prancheta em madeira com prendedor metálico tamanho ofício	UND	300	41,61	12.483,00
269 - 0006554 - Prisma para mesa em acrílico em formato de V. Dimensões: 300 x 105 mm	UND	200	47,11	9.422,00
285 - 0000634 - Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	UND	1.200	32,86	39.432,00
286 - 0023218 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm.	UND	300	42,38	12.714,00
287 - 0023219 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 21cm.	UND	250	44,79	11.197,50
288 - 0023220 - Tesoura tipo escolar com laminas em aço com no mínimo 13cm.	UND	500	30,35	15.175,00
289 - 0023221 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml, cores variadas.	UND	400	13,79	5.516,00
290 - 0031358 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml, cores variadas.	Caixa	600	20,92	12.552,00
291 - 0000639 - Tinta para tecido pote com 250ml cores variadas.	UND	500	27,30	13.650,00
292 - 0028526 - Tinta permanente para carimbo com 40 ml, acondicionada em embalagem plastica, cores variadas.	UND	300	9,94	2.982,00
293 - 0031359 - TNT 45g (cores variadas) Rolo com 50mt	UND	400	281,80	112.720,00
297 - 0037162 - Inflador Elétrico Balão Bexiga Compressor Bomba 2 Bicos Festa Potencia de 600W Pode encher ate 2 balões ao mesmo tempo em 2 segundos Compartimento para guardar a cabo de energia que torna o produto extremamente compacto Botão liga e desliga que aciona simultaneamente os bocais Bocal funciona individualmente ao ser pressionado Voltagem: 220v	UND	30	139,77	4.193,10
<b>LOTE IV</b>				<b>705.303,80</b>
24 - 0006477 - Pacote de bloco auto adesivo 76x76mm com 320 folhas cada.	UND	1.000	20,25	20.250,00



25 - 0031330 - Pacote contendo 4 blocos auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas cada.	UND	1.000	24,27	24.270,00
26 - 0031331 - Pacote de bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas cada.	UND	700	24,78	17.346,00
27 - 0023028 - Bloco Tilembrete com 600 folhas (papel lembrete) tamanho 95x81,5mm	UND	350	24,67	8.634,50
61 - 0023052 - Carbono 2 faces c/ 100 unidades	UND	80	113,26	9.060,80
62 - 0023053 - Carbono face única c/ 100 unidades	UND	80	96,50	7.720,00
63 - 0031332 - Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas. Pacote com 20 unidades	Pacote	3.200	46,61	149.152,00
64 - 0031333 - Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas. Pacote com 50 unidades	Pacote	3.200	60,74	194.368,00
65 - 0023056 - Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas	UND	3.200	5,70	18.240,00
66 - 0028488 - Cartolina peso 40	UND	2.500	6,97	17.425,00
67 - 0023057 - Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	UND	3.200	6,52	20.864,00
126 - 0023102 - Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m	UND	1.200	7,96	9.552,00
127 - 0023103 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	UND	1.500	8,52	12.780,00
128 - 0023106 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	UND	1.500	13,18	19.770,00
129 - 0023107 - Fita adesiva transparente tamanho 45x45 m	UND	1.200	9,90	11.880,00
130 - 0023108 - Fita adesiva transparente tamanho 25x50 m	UND	1.200	8,31	9.972,00
131 - 0031242 - Fita adesiva dupla face adesiva de espuma acrílica transparente de 20mm para modelos de rc	Pacote	150	23,71	3.556,50
132 - 0023109 - Fita crepada tamanho 24x50 m	UND	1.200	12,87	15.444,00
133 - 0023110 - Fita crepada tamanho 38x50m	UND	1.200	14,98	17.976,00
134 - 0023111 - Fita crepada tamanho 50x50m	UND	1.200	15,63	18.756,00
135 - 0031243 - Fita de cetim nº 7 cores variadas	UND	100	15,02	1.502,00
136 - 0031244 - Fita de cetim nº 9 cores variadas	UND	100	14,48	1.448,00
137 - 0031338 - Fita decorativa 63mm (diversas cores)	Pacote	200	39,01	7.802,00
138 - 0023112 - Fita dupla face tamanho 19x30m	UND	600	13,33	7.998,00
139 - 0023113 - Fita dupla face tamanho 25x30 m	UND	600	12,01	7.206,00
187 - 0028510 - Notas auto adesivas 76x102mm com 100 folhas (3"x4"). Cores variadas	UND	800	21,37	17.096,00
256 - 0023199 - Placa de Isopor com espessura de 05 mm	UND	500	10,74	5.370,00
257 - 0023200 - Placa de Isopor com espessura de 10 mm	UND	500	15,25	7.625,00
258 - 0023201 - Placa de Isopor com espessura de 15 mm	UND	500	19,27	9.635,00
259 - 0023202 - Placa de Isopor com espessura de 20 mm	UND	500	24,68	12.340,00
260 - 0023203 - Placa de Isopor com espessura de 25 mm	UND	500	40,53	20.265,00
<b>LOTE IX</b>				<b>599.174,00</b>
74 - 0023064 - Cola aderência instantânea 3g	UND	800	15,74	12.592,00
75 - 0023065 - Cola para isopor 500 gramas acondicionada em embalagem plástica	UND	3.500	41,61	145.635,00
76 - 0002690 - Cola adesivo de contato 75g. Indicado para colagem de revestimentos em couro, borracha, madeira e EVA.	UND	3.000	12,73	38.190,00



77 - 0031219 - Cola colorida com 4x25g, secagem rápida caixa com 4 unidades (cores variadas)	Caixa	800	15,13	12.104,00
78 - 0028495 - Cola em bastão 21g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem	UND	1.000	7,55	7.550,00
79 - 0031335 - Cola em bastão 10g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	UND	1.000	7,54	7.540,00
80 - 0031336 - Cola em bastão de silicone fina (quente) 1KG	Pacote	1.200	63,33	75.996,00
81 - 0031337 - Cola em bastão de silicone grossa (quente) 1KG	Pacote	1.200	62,03	74.436,00
82 - 0031220 - Cola gliter caixa com 6 unidades de 25g (cores variadas)	Caixa	1.200	19,97	23.964,00
83 - 0023072 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 1000g	UND	800	72,10	57.680,00
84 - 0023073 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g	UND	3.000	7,16	21.480,00
85 - 0023074 - Cola liquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica .	UND	4.300	6,98	30.014,00
86 - 0023075 - Cola liquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica	UND	250	53,83	13.457,50
87 - 0023076 - Cola liquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	UND	600	41,11	24.666,00
88 - 0023077 - Cola liquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g	UND	550	9,29	5.109,50
95 - 0031227 - Corretivo em fita 5mm	UNID.	1.000	12,28	12.280,00
96 - 0023079 - Corretivo liquido 18ml a base água	UND	3.500	6,52	22.820,00
98 - 0031229 - Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	Rolo	1.000	5,50	5.500,00
99 - 0031230 - Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	Rolo	1.000	5,02	5.020,00
185 - 0000549 - Molha dedo pote arredondado	UND	400	7,85	3.140,00
<b>LOTE V</b>				<b>285.964,00</b>
18 - 0023022 - Bateria 9v Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	UND	250	25,71	6.427,50
19 - 0023023 - Bateria Alcalina 23A 12V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	UND	600	23,11	13.866,00
20 - 0023024 - Bateria Botão de Lítio CR2025 3V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	UND	600	28,79	17.274,00
21 - 0023025 - Bateria botão LR41 - 1.5V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	UND	600	32,00	19.200,00
22 - 0023026 - Bateria CR123, Lithium 3V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	UND	250	61,85	15.462,50
23 - 0023027 - Bateria Lítio CR2032 3V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	UND	600	36,44	21.864,00
50 - 0034917 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com	UND	200	40,98	8.196,00



as operações básicas.				
68 - 0031334 - Cd r gravável 80 min 700mb, com 100 unidades	Pacote	100	115,83	11.583,00
240 - 0023194 - Pilha AA Alcalina, cartela com 2 unidades. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	UND	1.200	14,58	17.496,00
241 - 0023195 - Pilha AAA Alcalina, cartela com 2 unidades. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	UND	1.200	14,85	17.820,00
242 - 0023196 - Pilha Alcalina 27A 12v, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	UND	1.200	15,07	18.084,00
243 - 0023197 - Pilha C Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	UND	1.200	46,47	55.764,00
244 - 0023198 - Pilha D Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	UND	1.200	34,50	41.400,00
294 - 0023225 - Pen drive 32 GB	UND	150	32,97	4.945,50
295 - 0023226 - Pen drive 128 GB	UND	150	80,21	12.031,50
296 - 0034919 - Pen drive 64 GB	UND	100	45,50	4.550,00
<b>LOTE VI</b>				600.989,50
9 - 0031210 - Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5cm. Caixa com 24 unidades	Caixa	350	44,13	15.445,50
10 - 0031211 - Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm. Caixa com 24 unidades	Caixa	200	40,43	8.086,00
37 - 0000413 - Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm	UND	6.000	2,54	15.240,00
38 - 0000414 - Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm.	UND	3.000	2,71	8.130,00
39 - 0031213 - Borracha ponteira caixa com 40 unidades	Caixa	350	38,76	13.566,00
51 - 0000427 - Calculadora eletrônica com 8 dígitos com as operações básicas	UND	150	27,16	4.074,00
52 - 0028484 - Caneta esferográfica nº 07, cor azul. Caixa com 100 unidades	Caixa	400	100,39	40.156,00
53 - 0028485 - Caneta esferográfica nº 07, cor preta. Caixa com 100 unidades	Caixa	400	100,35	40.140,00
54 - 0028486 - Caneta esferográfica nº 07, cor vermelha. Caixa com 100 unidades	Caixa	500	98,70	49.350,00
55 - 0023046 - Caneta em Gel Metálica Cores diversas	UND	350	15,99	5.596,50
56 - 0000431 - Caneta esferográfica com ponta de aço (BPS)	UND	600	17,46	10.476,00
57 - 0002684 - Caneta para retroprojeto cor Azul tinta a prova d'água cx c; 12 unidades de boa qualidade	Caixa	250	91,60	22.900,00
58 - 0002685 - Caneta para retroprojeto cor preta tinta a prova d'água cx c; 12 unidades de boa qualidade	Caixa	250	99,14	24.785,00
59 - 0002686 - Caneta para retroprojeto cor vermelha tinta a prova d'água cx c; 12 unidades de boa qualidade	Caixa	250	93,09	23.272,50
60 - 0034918 - Caneta role Ball pen ponta 0.7 (VLRT_VB7)	UND	500	17,76	8.880,00
159 - 0031253 - Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão	Caixa	2.000	19,72	39.440,00



160 - 0031254 - Lapis grafite nº 2 preto, em madeira maciça sextavado, e apontado. Caixa com 100 unidades	Caixa	700	182,36	127.652,00
161 - 0023134 - Lapiseira diâmetro 0,5 mm, com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	UND	800	13,38	10.704,00
162 - 0023135 - Lapiseira diâmetro 0,7 mm, com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	UND	800	14,60	11.680,00
163 - 0023136 - Lapiseira diâmetro 0,9 mm, com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	UND	800	13,72	10.976,00
168 - 0031340 - Marca texto AMARELO com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades	Caixa	1.000	20,84	20.840,00
169 - 0031341 - Marca texto AZUL com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	Caixa	1.000	18,73	18.730,00
170 - 0031342 - Marca texto LARANJA com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	Caixa	1.000	17,85	17.850,00
171 - 0031343 - Marca texto ROSA com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	Caixa	1.000	17,54	17.540,00
172 - 0031344 - Marca texto ROXO com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	Caixa	1.000	17,59	17.590,00
173 - 0031345 - Marca texto VERDE com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	Caixa	1.000	17,89	17.890,00
<b>LOTE VII</b>				482.960,00
6 - 0031208 - Almofada para carimbo nº 3 tamanho 11x6,9cm, auto entintada	UND	250	15,63	3.907,50
7 - 0031209 - Almofada para carimbo nº 4 tamanho 10,5x18cm, auto entintada	UND	200	16,45	3.290,00
69 - 0031214 - Clips galvanizado tamanho 2/0 caixa com 100 unidades	Caixa	1.000	8,72	8.720,00
70 - 0031215 - Clips galvanizado tamanho 8/0 caixa com 25 unidades	Caixa	1.000	11,64	11.640,00
71 - 0031216 - Clips galvanizado tamanho 3/0 caixa com 50 unidades	Caixa	1.000	8,37	8.370,00
72 - 0031217 - Clips galvanizado tamanho 4/0 caixa com 50 unidades	Caixa	1.000	9,18	9.180,00
73 - 0031218 - Clips galvanizado tamanho 6/0 caixa com 50 unidades	Caixa	1.000	10,20	10.200,00
115 - 0023093 - Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança	UND	1.000	21,42	21.420,00
116 - 0023094 - Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 9mm e trava de segurança	UND	1.000	13,99	13.990,00
125 - 0006505 - Extrator de grampos galvanizado tipo espátula	UND	1.500	7,87	11.805,00
146 - 0023122 - Grampeador com estrutura metálica para grampear ate 100 folhas de uma única vez.	UND	200	89,96	17.992,00
147 - 0023123 - Grampeador médio com base anti derrapante com no mínimo 13cm, para grampear ate 25 folhas.	UND	400	30,32	12.128,00
148 - 0023124 - Grampeador Metal 11,5cm, Grampeia até 25 folhas, Capacidade para até 100 grampos 26/6.	UND	300	61,00	18.300,00
149 - 0006511 - Grampeador Metal com Base com 12cm, Grampeia até 50 folhas, Capacidade para até 200 grampos 26/6.	UND	300	61,49	18.447,00



150 - 0006512 - Grampeador Profissional Multiuso Metal, tipo rocamã, Corpo em metal. Trava para o cabo. Versátil para trabalhos manuais, uso em tapeçaria e pequenas fixações.	UND	100	165,18	16.518,00
151 - 0031248 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidades cobreado	Caixa	1.200	15,96	19.152,00
152 - 0031249 - Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000 unidades cobreado	Caixa	500	27,95	13.975,00
153 - 0031250 - Grampo para tapaceiro 106/6 galvanizado, 181.0400. Caixa com 3.500 grampos	Caixa	50	25,71	1.285,50
154 - 0031251 - Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades	Caixa	500	36,76	18.380,00
155 - 0031252 - Grampo trilho plástico com 50 unidades	Caixa	800	29,89	23.912,00
157 - 0023130 - Lamina para estilete estreito, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	UND	100	17,00	1.700,00
158 - 0023131 - Lamina para estilete largo, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	UND	100	24,94	2.494,00
234 - 0031353 - Percevejo latonado C/100 UNID	Pacote	100	16,53	1.653,00
235 - 0006539 - Perfurador de papel 2 furos 6mm para 300 folhas, com estrutura em alumínio e perfuradores em aço temperado com recipiente de resíduos.	UND	100	782,80	78.280,00
236 - 0031354 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar ate 100 folhas.	UND	200	377,11	75.422,00
237 - 0031355 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar ate 12 folhas.	UND	200	32,44	6.488,00
238 - 0031356 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar ate 30 folhas.	UND	200	65,38	13.076,00
239 - 0031357 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar ate 60 folhas.	UND	200	100,13	20.026,00
266 - 0031268 - Prendedor de papel em aço tamanho 25mm. Caixa com 12 unidades	Caixa	230	34,10	7.843,00
267 - 0031269 - Prendedor de papel em aço tamanho 32mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	120	33,95	4.074,00
268 - 0031270 - Prendedor de papel em aço tamanho 51mm. Caixa com 12 unidades	Caixa	230	40,40	9.292,00
<b>LOTE VIII</b>				735.626,80
8 - 0000401 - Apagador para quadro branco embalagem individual	UND	400	18,65	7.460,00
270 - 0023210 - Quadro branco tamanho 100x80 com estrutura em alumínio	UND	70	946,24	66.236,80
271 - 0000624 - Quadro branco tamanho 120x90 com estrutura em alumínio.	UND	100	962,33	96.233,00
272 - 0000625 - Quadro branco tamanho 150x120 com estrutura em alumínio.	UND	70	1.010,47	70.732,90
273 - 0028520 - Quadro branco tamanho 3,00x1,20 com estrutura em alumínio.	UND	100	1.301,28	130.128,00
274 - 0023211 - Quadro branco tamanho 250x120 com estrutura em alumínio	UND	70	1.076,74	75.371,80
275 - 0028521 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho 120x90	UND	70	1.090,47	76.332,90



276 - 0028522 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 150x120	UND	70	988,47	69.192,90
277 - 0028523 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 200x120	UND	70	990,73	69.351,10
278 - 0028524 - Quadro cortiça moldura madeira 100x80cm	UND	70	927,42	64.919,40
279 - 0006555 - Refil AZUL para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	UND	200	15,79	3.158,00
280 - 0006556 - Refil PRETO para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	UND	200	16,76	3.352,00
281 - 0006557 - Refil VERMELHO para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	UND	200	15,79	3.158,00
<b>LOTE X</b>				861.484,50
104 - 0023083 - Emborrachado em Eva tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica.	Pacote	1.200	24,71	29.652,00
105 - 0023084 - Envelope branco ofício nº 28 –tamanho 200 x 280	UND	10.000	3,19	31.900,00
106 - 0000473 - Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas	UND	2.000	3,00	6.000,00
107 - 0023085 - Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229	UND	2.000	3,14	6.280,00
108 - 0023086 - Envelope pardo ko nº 25 tamanho 176x250	UND	2.000	2,97	5.940,00
109 - 0023087 - Envelope pardo ko nº 41 tamanho 310x410	UND	3.000	2,84	8.520,00
110 - 0023088 - Envelope pardo ko nº 47 tamanho 370 x 470	UND	2.000	2,81	5.620,00
111 - 0023089 - Envelope pardo ko nº 28 tamanho 200x280	UND	2.000	2,84	5.680,00
112 - 0023090 - Envelope pardo ko nº 32 tamanho 324 x 229	UND	2.000	2,87	5.740,00
113 - 0023091 - Envelope pardo ko nº 34 tamanho 240x340	UND	1.000	2,88	2.880,00
114 - 0023092 - Envelope pardo ko nº 36 tamanho 265x360	UND	1.000	2,94	2.940,00
118 - 0000485 - Etiqueta 2 carreira formulario continuo 106,68x23,8	Caixa	150	202,67	30.400,50
119 - 0031236 - Etiqueta 6080 tamanho 25,4x66,7 com 30 etiquetas por folha ,e 3000 etiquetas por caixa.	Caixa	100	163,50	16.350,00
120 - 0031237 - Etiqueta 6081 tamanho 25,4x101,6 com 20 etiquetas por folha ,e 200 etiquetas por caixa	Caixa	100	158,83	15.883,00
121 - 0031238 - Etiqueta 6082 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha ,e 1400 etiquetas por caixa.	Caixa	100	158,47	15.847,00
122 - 0031239 - Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha ,e 1000 etiquetas por caixa.	Caixa	100	164,71	16.471,00
123 - 0031240 - Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha ,e 250 etiquetas por caixa.	Caixa	200	146,16	29.232,00
124 - 0031241 - Etiqueta 6282 tamanho 33,9x101,6 com 14	Caixa	200	142,49	28.498,00



etiquetas por folha, e 350 etiquetas por caixa.				
192 - 0028513 - Papel adesivo contact transparente com 50 micras	UND	200	64,66	12.932,00
193 - 0023152 - Papel branco peso 120 tamanho A4 pacote 50 folhas	UND	600	44,84	26.904,00
194 - 0023153 - Papel branco peso 180 tamanho A4 pacote 50 folhas	UND	600	50,85	30.510,00
195 - 0023154 - Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas	UND	600	40,41	24.246,00
196 - 0023155 - Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas.	UND	600	59,65	35.790,00
197 - 0023156 - Papel branco peso 60 tamanho A4 pacote 250 folhas	UND	600	76,66	45.996,00
198 - 0023157 - Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas	UND	2.000	8,39	16.780,00
199 - 0023158 - Papel Casca de Ovo A4 180, 50 Folhas. Cores Diversas.	UND	1.000	42,45	42.450,00
200 - 0023159 - Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas	UND	3.000	4,58	13.740,00
201 - 0023160 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	UND	3.000	8,67	26.010,00
202 - 0031366 - Papel fotográfico	Pacote	300	45,67	13.701,00
203 - 0023161 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 folhas colorido	UND	500	24,34	12.170,00
204 - 0023162 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 AMARELO, resma com 500 folhas.	UND	500	58,31	29.155,00
205 - 0023163 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 AZUL, resma com 500 folhas.	UND	500	59,35	29.675,00
206 - 0023164 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 BRANCO, resma com 500 folhas.	UND	500	60,98	30.490,00
207 - 0023165 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 ROSA, resma com 500 folhas.	UND	500	55,97	27.985,00
208 - 0023166 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 VERDE, resma com 500 folhas.	UND	500	54,82	27.410,00
209 - 0031350 - Papel gráfico pacote com 30 folhas	Pacote	150	81,16	12.174,00
210 - 0023167 - Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas	UND	1.500	19,06	28.590,00
211 - 0023168 - Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g	UND	2.000	3,07	6.140,00
212 - 0031351 - Papel pautado com margem pacote 400 folhas.	Pacote	500	61,82	30.910,00
213 - 0023170 - Papel presente folha cores variadas	UND	500	4,66	2.330,00
214 - 0023171 - Papel seda cores variadas	UND	1.500	4,70	7.050,00
215 - 0031352 - Papel tamanho ofício 75g/m2 reciclado, resma com 500 folhas.	UND	500	57,13	28.565,00
216 - 0023173 - Papel tamanho ofício jornal resma com 500 folhas	UND	500	55,48	27.740,00
217 - 0023174 - Papel tipo ondulado cores variadas	UND	1.200	6,84	8.208,00
<b>LOTE XI</b>				<b>784.895,50</b>
11 - 0006470 - Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações.	UND	1.200	16,13	19.356,00



49 - 0023038 - Caixa organizadora tamanho 437x310x240 plástica	UND	600	79,14	47.484,00
140 - 0031339 - Gaveteiro plastico 4 gavetas, para documentos 40,5 x 31,5 x 83,5 cm	UND	200	259,40	51.880,00
141 - 0006506 - Gaveteiro Multiuso Organizador Plástico com 41 Gavetas. Material: Plástico; Dimensões da base: 30 x 14 cm; Altura: 44 cm; 40 Gavetas de 11,5 x 5 x 3,5 cm (CxLxA); 1 gaveta de 11,5 x 27 x 3,5 cm.	UND	200	295,75	59.150,00
142 - 0023118 - Gaveteiro Plástico Preto 3 Gavetas. Dimensões: 56x33x38cm. Material: Plástico; Local Indicado Chão; Altura: 56 cm; Largura 33 cm; Profundidade 38 cm; Dimensão 56x33x38 cm; Cor: Preto.	UND	150	301,10	45.165,00
189 - 0031347 - Organizador mesa/gavetas duplo em acrilico p/ escritorio	UND	400	56,49	22.596,00
218 - 0023175 - Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10, com pinos em parafuso pastico.	UND	700	54,30	38.010,00
219 - 0006538 - Pasta aba elastico officio FINA 335mmX235mm cores variadas	UND	2.000	10,45	20.900,00
220 - 0000573 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho officio preta	UND	1.000	31,53	31.530,00
221 - 0000574 - Pasta az com ferragens lombada larga tamanho officio preta	UND	1.000	35,10	35.100,00
222 - 0031264 - Pasta classificadora. Composição: pasta em cartão duplo 480g/m <sup>2</sup> com grampo plástico grande. Referência: 1010C-CZ na cor cinza Formato: 350x230mm Pacotes embalados com 20 unidades.	Pacote	800	161,60	129.280,00
223 - 0031265 - Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável, 480g/m <sup>2</sup> . Acompanha grampo plástico. Pacotes embalados com 10 unidades. Cores variadas	Pacote	800	93,44	74.752,00
224 - 0023179 - Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores variadas	UND	2.000	11,96	23.920,00
225 - 0023181 - Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5 cm cores variadas	UND	2.000	11,83	23.660,00
226 - 0023182 - Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas	UND	1.000	10,84	10.840,00
227 - 0023183 - Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas	UND	1.000	10,15	10.150,00
228 - 0023184 - Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas	UND	1.000	14,00	14.000,00
229 - 0023185 - Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas	UND	1.000	12,73	12.730,00
230 - 0023186 - Pasta plástica com grampo cores variadas	UND	1.000	10,32	10.320,00
231 - 0031266 - Pasta plástica tipo "L" tamanho A4. Pacote com 10 undades	Pacote	500	52,36	26.180,00
232 - 0031267 - Pasta suspensa. Pacote com 10 unidades - Haste de suspensão super forte possui ganchos de plástico mais longos com molas de tensão embutidas para que as pastas permaneçam no caminho certo, deslizem mais facilmente e não afivele sob pressão Expansão de 5 c	Pacote	450	88,55	39.847,50
233 - 0028519 - Pasta tipo sanfonada tamanho A4 com 12 divisória em plástico.	UND	700	54,35	38.045,00
<b>LOTE XII</b>				<b>251.696,00</b>



12 - 0031212 - Balao de encher nº 7, pacote com 50 unidades, Cores variadas	Pacote	1.500	18,33	27.495,00
13 - 0023020 - Bandeira do Brasil tamanho oficial dupla face	UND	50	374,88	18.744,00
14 - 0000407 - Bandeira do RN tamanho oficial dupla face	UND	50	415,75	20.787,50
15 - 0028481 - Bandeira do município oficial dupla face	UND	50	400,91	20.045,50
102 - 0031233 - Emborrachado em Eva Glitter tamanho 40x60. Cores Diversas. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1.200	73,45	88.140,00
103 - 0031234 - Emborrachado em Eva tamanho 40x60. Cores Diversas. Pacote com 10 unidades	Pacote	1.200	51,75	62.100,00
117 - 0031235 - Espaguete para natação cores sortidas 28 x 10 x 6 cm; 20 g	UND	200	24,58	4.916,00
190 - 0031348 - Palito de picolé pacote com 100 unidades	Pacote	300	14,78	4.434,00
191 - 0031349 - Palito de churrasco pacote com 50 unidades	Pacote	300	16,78	5.034,00
<b>LOTE XIV</b>				<b>434.837,00</b>
143 - 0031246 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	Caixa	2.000	25,85	51.700,00
144 - 0031247 - Gizao de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	Caixa	2.000	24,37	48.740,00
145 - 0023121 - Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas	UND	2.000	3,95	7.900,00
156 - 0006514 - Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plastica.	UND	1.200	32,89	39.468,00
174 - 0023143 - Marcador de página de papel 76x15mm c/ 4 cores, com 180 flags.	UND	700	20,12	14.084,00
175 - 0023144 - Marcador de página de plastico 45x12mm c/ 8 cores transparente, com 200 flags.	UND	500	23,74	11.870,00
176 - 0031255 - Marcador de páginas adesivo 22x9 cm c/10 cores, 15 folhas de cada cor	UND	1.000	18,54	18.540,00
177 - 0000546 - Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm	UND	1.200	12,90	15.480,00
178 - 0006525 - Marcador quadro branco AZUL RECARREGÁVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compativel com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	UND	1.500	23,71	35.565,00
179 - 0006526 - Marcador quadro branco PRETO RECARREGÁVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compativel com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	UND	1.500	24,23	36.345,00
180 - 0006527 - Marcador quadro branco VERMELHO RECARREGÁVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compativel com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	UND	1.500	23,98	35.970,00
181 - 0031346 - Massa para modelar com 12 cores	Caixa	2.300	13,19	30.337,00
182 - 0031256 - Mina de Grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com 12 minas	Caixa	500	7,98	3.990,00
183 - 0031257 - Mina de Grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 12 minas	Caixa	500	7,71	3.855,00

184 - 0031258 - Mina de Grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 12 minas	Caixa	500	7,46	3.730,00
186 - 0028509 - Notas auto adesivas 38X50mm com 4 blobs de 100 folhas (1,5"x2"). Cores variadas.	UND	800	22,66	18.128,00
282 - 0023215 - Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm	UND	500	5,97	2.985,00
284 - 0023217 - Régua milimetrada cristal tamanho 50 cm	UND	5.000	11,23	56.150,00
<b>LOTE XV</b>				741.750,00
283 - 0031271 - Resma de papel branco A4 210mmx297mm pacote com 500 folha caixa c/10 pacotes de resma	Caixa	1.500	494,50	741.750,00

## 1.2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE

- a) Quanto à necessidade de justificativa para aquisição em lote, para fornecimento de materiais de expediente, informamos que tal requisito se faz necessário por diversos fatores, dos quais apresentamos.
- b) Primeiramente, a compra em lote permite a separação por itens semelhantes, o que facilita a padronização dos produtos, garantindo que todos os materiais adquiridos atendam a padrões de qualidade e eficácia, o que é fundamental para a manutenção de um ambiente limpo e seguro.
- c) Outra vantagem importante é a eficiência logística, ao consolidar a compra de itens semelhantes, reduzindo o número de entregas e, conseqüentemente, os custos de transporte e armazenamento, tal prática também minimiza a burocracia envolvida em múltiplas aquisições, agilizando o processo de compra e garantindo a disponibilidade contínua dos materiais necessários.

1.3 o fornecimento em lote promove uma gestão mais responsável e sustentável dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas recomendadas, atendendo aos termos previstos no § 3º do art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula 247 do TCU, além de otimizar a aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma administração pública mais eficiente.

1.4 O objeto deste procedimento de sistema de registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1 Suprir futuramente as Secretarias Municipais Do município de Tibau do Sul/RN, com material de consumo para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, conforme melhor especificado no ETP.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), conforme consta nas informações básicas deste TR.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E**

## **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

## **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL**

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

## **5.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

5.7.1 o fornecimento ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **5.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. DO CADASTRO RESERVA**

7.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada

a classificação da licitação; e

**7.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**7.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**7.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**7.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**7.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**7.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

**7.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**7.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**7.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**8.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3** Na hipótese de previsão no edital e cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**9.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**9.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**9.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

**9.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**9.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

### **9.2.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.2.7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.7.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2.7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2.7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, fiscalização

9.2.7.4. A execução do contrato deverá ser no prazo de até 10 (DEZ) dias, podendo ser prorrogados conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, bem como as entregas e execuções, sendo acompanhado e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1 SUSTENTABILIDADE**

10.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

### **10.2 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA conforme artigo 41 II da Lei 14.133/2021.**

10.2.1 Após o encerramento dos lances, havendo o aceite da proposta quanto ao menor preço dos Lotes e/ou Lote, o licitante interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, em caso de solicitação de amostras, o mesmo deverá apresentar de todos os itens que compõem o lote, que terá data, local e horário abaixo indicado, a contar da mensagem do pregoeiro no sistema chat indicando o prazo e horário de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação em caso de não apresentação.

10.2.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

10.2.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, no caso com itens faltando será a proposta recusada no seu total ou seja desclassificada do certame.

10.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

10.2.6.1 Inspeção visual; e

10.2.6.2 Análise das fichas técnicas do produto.

**10.2.7** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

**10.2.8** Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue no caso de se declarar vencedor.

**10.2.9** Se a(s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

**10.2.10** Os resultados das avaliações aprovado ou reprovado das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema chat no portal de compras pública, no caso das amostra está fora das especificações técnica, será desclassificado o lote completo, assim sucessivamente.

**10.2.11** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **10.3 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **10.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**10.4.1** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

### **10.5 GARANTIA DOS PRODUTOS**

**10.5.1** O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**11.1** A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas solicitante.

**11.2** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

**11.3** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**11.4** A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

**11.5** Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**11.6** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**11.7** Será recusado produto deteriorado ou avariado;

**11.8** A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA – DASPENALIDADES (art. 92, XIV) da Ata de Registro de Preços. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

**11.9** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

## **12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**12.1** A entrega deverá ser feita no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**12.1.1** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor da Secretaria Municipal de requisitante por e-mail na ordem de compras;

**12.1.2** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

**12.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

**12.3** O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

**12.4** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de solicitante;

**12.5** Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**12.6** Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais

exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

**12.7** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**12.8** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

**12.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

**12.10** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

### **13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A fiscalização será exercida por servidor, sendo o fiscal suplente, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**13.2** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

**13.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**13.2.2** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

**13.2.3** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**13.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de solicitante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**13.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**13.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**13.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de solicitante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**13.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos

na execução contratual.

## **14. DO PAGAMENTO**

### **14.1 LIQUIDAÇÃO**

**14.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**14.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

**14.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **14.2 PRAZO DO PAGAMENTO**

**14.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

**14.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**14.2.3** A Secretaria Municipal de solicitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**14.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**14.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **14.3 FORMA DE PAGAMENTO**

**14.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**14.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**15.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por Lote.

### **15.2 FORMA DE FORNECIMENTO**

**15.2.1** O fornecimento do objeto será parcelado.

### **15.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**15.3.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **15.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 15.3.1.1.1** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 15.3.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.3.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.3.1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.3.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.3.1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.3.1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.3.1.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à

atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.1.2.8. Secretaria Municipal de Administração órgão competente, que deverá ser requerida através do [Email:pmtsadm@gmail.com](mailto:pmtsadm@gmail.com) diariamente das 08h:00min as 14h:00min, sendo que a mesma deverá ser solicitada até às 14:hs do dia Anterior a realização da Licitação.

15.3.1.2.9. Alvará de localização ou Sanitário Municipal emitido pelo Município sede do Licitante valido, (Obs: não serão aceitos protocolos, exceto acompanhado de laudo de inspeção contendo parecer final do inspetor.)

### **15.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.3.1.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;

**15.3.1.3.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, 2023 e 2024 comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**15.3.1.3.3.1** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação valor total estimado da parcela pertinente.

**15.3.1.3.3.2** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **15.3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.3.1.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**15.3.1.4.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**15.3.1.4.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.524.041,50 (sete milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima em anexo.

## **17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**17.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**17.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**17.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

**17.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**17.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**17.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**17.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**17.4.1** Por razão de interesse público;

**17.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**17.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**18.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**18.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**18.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**18.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**18.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**18.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**18.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**18.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência;

**18.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**18.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**18.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**18.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**18.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



**18.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**18.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**18.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**19.** Atendendo solicitação do Senhor Prefeito Municipal, certificamos que na atual Lei Orçamentária consta dotação, fontes de recursos suficientes para realização de despesa informada, durante o exercício de 2025, conforme detalhamento em anexo.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	03001	Secretaria Municipal de Administração
<b>Projeto de Atividade</b>	2011	Manutenção da Secretaria Administração.
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	16001	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
<b>Projeto de Atividade</b>	2147	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças.
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	06001	SECRETARIA DE AGRIC. PESC. AQUIC. E PESCA
<b>Projeto de Atividade</b>	2057	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca.
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	13001	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Projeto de Atividade</b>	2121	Manutenção das Ações da Atividade da Secretaria de Infraestrutura.
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo



<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	18001	Secretaria Municipal de Cultura
<b>Projeto de Atividade</b>	2154	Manutenção da Secretaria de Cultura
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	15001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo Mobilidade Urbana.
<b>Projeto de Atividade</b>	2023	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	10.001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
<b>Projeto de Atividade</b>	2106	Manutenção do Setor do Desporto e Lazer
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	07001	Secretaria Municipal de Saude
<b>Projeto de Atividade</b>	2059	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
	2137	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
	1600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	08002	Fundo Municipal de Assistência Social



Projeto de Atividade	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
Unidade Orçamentária	09001	Secretaria Municipal de Tributação
Projeto de Atividade	2102	Manutenção da Secretaria de Tributação
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
Unidade Orçamentária	04001	Secretaria Municipal de Turismo
Projeto de Atividade	2020	Manutenção da Secretaria de Turismo
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
Unidade Orçamentária	05001	Secretaria Municipal de Educação.
Projeto de Atividade	2040	Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de ensino.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
Unidade Orçamentária	02001	Gabinete do Prefeito
Projeto de Atividade	2003	Manutenção das Ações do Gabinete
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
Unidade Orçamentária	14001	Secretaria Municipal de Transp. E Serviços Urbanos
Projeto de Atividade	2122	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos.
Natureza da Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.



<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	17001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Economico
<b>Projeto de Atividade</b>	2148	Manutenção do Desenvolvimento Economico
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.

**19.1** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**19.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**19.3** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**19.4** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2025

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado (a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado (a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/xxxx, publicada no ..... de ...../...../2025, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBETO**

**1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme especificado (s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

#### **2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>ITEM</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marça</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>V.unit</b>	<b>v.total</b>
<b>1</b>						

**1.1** referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**1.2.** O veículo deverá ser entregue, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, bem como o emplacamento por conta da vencedora, quanto à marca/fabricante, modelo e cor, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade,

respeitando rigorosamente as especificações deste TR

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1** O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

**3.2** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL**

**4.1** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

### **4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**4.7.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro

de preços.

#### **4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**5.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **6. DO CADASTRO RESERVA**

**6.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**6.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**10.1** A entrega deverão ser feitas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**10.1.1** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal do Município por e-mail.

**10.1.2** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

**10.2** O veículo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

**10.3** O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

**10.4** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal solicitante;

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em

qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**11.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito



procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**11.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**12.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**12.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xx (xx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, XXX de xxxx de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do Fornecedor

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0155/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO TIBAU DO SUL/RN E EMPRESA ABAIXO.

O Município de XXXXXXX-XX, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN (órgão contratante), com sede no(a) Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de XXXXXXX/Estado XX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX/XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nºxx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1 O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V.OR TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de

que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.2** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

**5.1** O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxx (xxxxx).

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx. (DD/MM/AAAA).

**7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao

contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10.1.1** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**11.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3** Indenizações e multas.

**12.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.5** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO
<b>Unidade Orçamentária</b>	03001	Secretaria Municipal de Administração
<b>Projeto de Atividade</b>	2011	Manutenção da Secretaria Administração.
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO
<b>Unidade Orçamentária</b>	16001	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
<b>Projeto de Atividade</b>	2147	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças.
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO



<b>Unidade Orçamentária</b>	06001	SECRETARIA DE AGRIC. PESC. AQUIC. E PESCA
<b>Projeto de Atividade</b>	2057	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca.
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
<b>DOTAÇÃO</b>		<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	13001	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Projeto de Atividade</b>	2121	Manutenção das Ações da Atividade da Secretaria de Infraestrutura.
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
<b>DOTAÇÃO</b>		<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	18001	Secretaria Municipal de Cultura
<b>Projeto de Atividade</b>	2154	Manutenção da Secretaria de Cultura
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
<b>DOTAÇÃO</b>		<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	15001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana.
<b>Projeto de Atividade</b>	2023	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.

<b>DOTAÇÃO</b>		<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	10.001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
<b>Projeto de Atividade</b>	2106	Manutenção do Setor do Desporto e Lazer
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
<b>DOTAÇÃO</b>		<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	07001	Secretaria Municipal de Saude



<b>Projeto de Atividade</b>	2059	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
	2137	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
	1600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	08002	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Projeto de Atividade</b>	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	09001	Secretaria Municipal de Tributação
<b>Projeto de Atividade</b>	2102	Manutenção da Secretaria de Tributação
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	04001	Secretaria Municipal de Turismo
<b>Projeto de Atividade</b>	2020	Manutenção da Secretaria de Turismo
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	05001	Secretaria Municipal de Educação.
<b>Projeto de Atividade</b>	2040	Manutenção da Secretaria de Educação
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de ensino.



<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	02001	Gabinete do Prefeito
<b>Projeto de Atividade</b>	2003	Manutenção das Ações do Gabinete
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	14001	Secretaria Municipal de Transp. E Serviços Urbanos
<b>Projeto de Atividade</b>	2122	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos.
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	17001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Economico
<b>Projeto de Atividade</b>	2148	Manutenção do Desenvolvimento Economico
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido



à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021).

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.1** Fica eleito o foro da cidade de Goianinha/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tibau do Sul/RN, XXX de xxx de 2025

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -----DOCUMENTO-----

2-----DOCUMENTO-----



PREFEITURA DE  
**TIBAU DO SUL**  
COMPROMISSO COM VOCÊ. TRABALHO PARA TODOS.

**GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**  
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN  
CEP:59178-000 / Fone (84) 991182232  
e-mail: gabinete@tibaudosul.rn.gov.br  
CNPJ: 08.168.775/0001-82

**ANEXO IV**  
**DADOS DA EMPRESA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº155/2025**

**DESPACHO DO GABINETE**

ACATO o Parecer Jurídico constante dos autos. Encaminhe-se o presente processo à Comissão Permanente de Licitações autorizando a realização do certame na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, nos termos das minutas apresentadas e aprovadas pelo referido PARECER.

Tibau do Sul/RN, 06 de outubro de 2025.

**Valdenício José da Costa**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN